



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO**



LEI n.º 501-GAB-PREF/1993

Em, 09 de setembro de 1993.

**“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e eu sanciono a seguinte,

**“L E I”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente, no valor de CR\$- 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros Reais), destinados a Secretaria Municipal de Administração, observando-se a classificação institucional econômica e funcional programática a seguir.

<b>0400</b>	<b>- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
0401	- Gabinete do Secretário
0401.03070212.015	- Serviços de Administração Geral
4.1.2.0	- Equipamento e Material Permanente Cr\$ 1.000.000

Art. 2º - Abertura do credito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme estabelece o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 1993.

Engº. Isaac Bennesby  
**PREFEITO MUNICIPAL**

